

**PROJETO DE LEI N.º 2.173-B, DE 2019**  
**(Do Sr. Lourival Gomes)**

Confere o título de Capital Nacional do Surf ao município de Saquarema, no Estado do Rio de Janeiro; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. LUIZ LIMA); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relatora: DEP. CHRIS TONETTO).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:  
CULTURA; E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

**APRECIÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**PUBLICAÇÃO DO PARECER DA**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei ora em análise, cuja autoria é do Deputado Lourival Gomes, tem por objetivo conferir, ao município de Saquarema, localizado na Messorregião das Baixadas Litorâneas – mais conhecida como Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro, o título de “Capital Nacional do Surf”.

Convém, preliminarmente, colacionar-se a redação dos dispositivos do Projeto, que permanecem conforme propostos pelo seu autor, uma vez que se encerrou o prazo regimental sem que fossem apresentadas emendas:

*“Art. 1º. Fica conferido o título de Capital Nacional do Surf ao município de Saquarema, no Estado do Rio de Janeiro.*

*Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”*

O despacho inicial, exarado em 06/05/2019, encaminhou a proposição para apreciação conclusiva das Comissões de Cultura (CCULT) e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), na forma do artigo 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, estando sujeita ao regime de tramitação ordinária.

Assim sendo, depois de recebida na CCULT, a proposição contou com Parecer emitido pelo seu relator naquela Comissão, Deputado Luiz Lima (PSL/RJ), no qual se votou pela aprovação do PL nº 2.173/2019.

É o relatório.

**II – VOTO DA RELATORA**

Em conformidade com os ditames do artigo 32, IV, “a”<sup>1</sup>, do Regimento Interno da Câmara dos

---

<sup>1</sup> Art. 32. São as seguintes as Comissões Permanentes e respectivos campos temáticos ou áreas de atividade:

(...)

IV – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

(...)

a) aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Câmara ou de suas Comissões;

Deputados, integra o escopo da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, o exame dos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos.

Do ponto de vista da constitucionalidade do Projeto, nada tenho a opor, sobretudo tendo-se em vista o fato de não haver qualquer restrição ou apoio à matéria no âmbito constitucional.

No que tange à juridicidade da proposição, uma vez que está de acordo com os princípios gerais do direito e com o ordenamento jurídico pátrio, impedimento não há para sua aprovação.

Por seu turno, em relação à técnica legislativa, verifica-se a total observância aos ditames da Lei Complementar nº 95/1998, a qual dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Merece, todavia, pequeníssimo reparo em virtude de erro material na disposição do artigo 2º do Projeto, cuja numeração foi suprimida.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 2.173/2019.

Sala da Comissão, em 5 de agosto de 2019.

Deputada **CHRIS TONETTO**  
**Relatora**

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.173/2019, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Chris Tonietto.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Felipe Francischini - Presidente, Bia Kicis e Caroline de Toni - Vice-Presidentes, Afonso Motta, Alceu Moreira, Alencar Santana Braga, Aureo Ribeiro, Darci de Matos, Delegado Marcelo Freitas, Diego Garcia, Eduardo Bismarck, Enrico Misasi, Fábio Trad, Geninho Zuliani, Gilson Marques, João Campos, João Roma, Joenia Wapichana, Josimar Maranhãozinho, Luis Tibé, Nicoletti, Pastor Eurico, Samuel Moreira, Talíria Petrone, Alex Manente, Angela Amin, Chris Tonietto, Coronel Tadeu, Darcísio Perondi, Delegado Pablo, Francisco Jr., Guilherme Derrite, Gurgel, Isnaldo Bulhões Jr., Lucas Redecker, Neri Geller, Ricardo Guidi, Rogério Peninha Mendonça e Sanderson.

Sala da Comissão, em 5 de setembro de 2019.

Deputado **FELIPE FRANCISCHINI**  
**Presidente**